



PORTARIA Nº 135 , DE 5 DE abril DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 65/2017-CEDF, de 28 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000433/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020, o Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, situado a Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama - Distrito Federal, mantido pela OAPNB – Obras Assistenciais Padre Natale Battezi, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que providencie a alteração em sua Licença de Funcionamento em nome da atual mantenedora.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Gregório Filho
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

*2020F nº 67, de
01/11/2017, p. 7.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE junho DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000433/2015, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, situado na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama - Distrito Federal, mantido pela OAPNB - Obras Assistenciais Padre Natale Battezi, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 86 artigos e 30 páginas.

Art. 2º - Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Júlio Gregório Filho
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

*CCDF nº 116, de
2016/2017, p. 4.*